



Tribunal

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA | CORREGEDORIA NACIONAL

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0000202-57.2022.2.00.0801 em 10/08/2022 19:28:10 por ELCIO SABO MENDES JUNIOR

Documento assinado por:

- ELCIO SABO MENDES JUNIOR

Consulte este documento em:

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
usando o código: **2208101928104000000001708002**

ID do documento: **1810731**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

**RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**

*Corregedoria Geral da Justiça*

*Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Elcio Mendes*

*Juiz-Auxiliar: Lois Arruda*



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
ACRE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

**UNIDADE JUDICIÁRIA: Vara de Execução de Penas no Regime Fechado da  
Comarca de Rio Branco**

**Magistrado Titular da Unidade Judiciária: Hugo Barbosa Torquato Ferreira**

**Período de Correição Eletrônica: 01/08 a 05/08/2022**

**Data da Visita Técnica: 26 de Agosto de 2022**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

## 1. APRESENTAÇÃO:

Segundo estabelece o art. 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, a Correição Geral Ordinária tem por finalidade reunir, por meio eletrônico, informações relevantes quanto à Unidade Judiciária, relacionadas à condução administrativa dos Processos Judiciais, com objetivo de identificar possíveis irregularidades e orientar quanto às medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Por este motivo, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 6.984, pág. 66, de 10 de Janeiro de 2022, alterada em parte pela Portaria nº 14, de 26 de Julho de 2022, ocasião em que fora designado o período de 01 a 05 de Agosto de 2022, para a realização da Correição Geral Ordinária da na Vara de Execução de Penas no Regime Fechado da Comarca de Rio Branco.

## 2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

Coligidas as informações relativas aos Serviços Forenses Judiciais, na modalidade eletrônica, com utilização do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

A sistemática adotada para análise Correcional consistiu na relação de processos de execuções penais com pendências de incidentes vencidos e, também foi apontada **inconsistências que impossibilitam a emissão de alertas imprescindíveis para a gestão dos processos.**

Do mesmo modo, foram observados os feitos paralisados por mais de 30 dias, assim como os processos conclusos por mais de 100 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Consignou-se, ainda, recomendação quanto as movimentações processuais e verificação se a quantidade de Servidores atende aos ditames da Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS.

**3. CONCLUSÃO:**

A Correição na modalidade eletrônica ocorreu dentro do prazo previsto.

Após análise do Relatório Correcional, **depreende-se a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias.**

Outrossim, **observou-se a existência de alguns feitos com pendências.**

Ademais, se deduz que as pendências apontadas objetivam contribuir para o bom gerenciamento da Unidade Judiciária garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

Outrossim, as demais orientações serão repassadas quando da entrega do Relatório de Correição, sublinhando que os Gestores das Unidades Judiciárias deverão manter fiscalizações internas periódicas com vistas ao alcance da missão do Judiciário Acreano, consistente na efetivação de uma Prestação Jurisdicional célere, eficaz, em atendimento aos anseios sociais.


Data e Assinatura Eletrônica.

*Desembargador Elcio Mendes*  
Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA**  
**VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS NO REGIME FECHADO**  
**DA COMARCA DE RIO BRANCO**  
**Magistrado Titular da Unidade Judiciária: Hugo Barbosa Torquato Ferreira**

 <p>CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA</p>	<p><b>RELATÓRIO DE</b> <b>CORREIÇÃO</b> <i>Gerência de Fiscalização Judicial</i></p>
--	--

<b>Portarias:</b>	01/2022 e 14/2022
<b>Período designado para Correição:</b>	01/08 a 05/08/2022
<b>Autos SEI nº:</b>	0004887-57.2022.8.01.0000
<b>Execuções Ativas (Eletrônicos):</b>	4.103
<b>Distribuição - Total Geral (Recebidos):</b>	Ano de 2021 - Janeiro a Dezembro: 377 Ano de 2022 - Janeiro a Agosto: 204
<b>Processos Arquivados:</b>	Ano de 2021 - Janeiro a Dezembro: 210 Ano de 2022 - Janeiro a Agosto: 172

Analisando o Fluxo da Vara de Execução de Penas no Regime Fechado da Comarca de Rio Branco, por meio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, no dia 03 de Agosto de 2022, depreende-se o seguinte quadro situacional:

**1. PROCESSOS NO SEEU - CNJ - SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO:**

Não constam processos com prazos vencidos.



• **Recomendações Gerais:**

Faz-se mister que a Unidade Judiciária atente aos dados alimentados nos Processos migrados, de forma que reflitam a realidade dos autos, para que as ferramentas do Sistema possam atuar de maneira correta, auxiliando no controle de prazos e progressões.

Conforme cedição, o sistema SEEU foi implementado no intuito de dirimir a quantidade de Processos de Execução Penal com penas vencidas, de modo que é voltado à progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.

Trata-se do Sistema voltado ao auxílio e aperfeiçoamento de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais. No entanto, deve estar aliado a correta alimentação dos dados referentes as condições de cumprimento da pena, e histórico do apenado.

Saliente-se que os informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do Relatório, e serão cada vez mais fidedignos de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.

**2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:**

Não constam processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

**3. PROCESSOS PARALISADOS:**

***3.1. Processos Paralisados por mais de 30 dias:***

Não constam processos paralisado por mais de 30 (trinta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

### 3.2. Registros da Fila BNPP2 com notificação de erro:

**Notificação do SEEU:** As peças listadas abaixo não foram aceitas porque constam com inconsistências.

Comunicação	Tipo de Cumprimento	Número	Data	Processo	Vara	Tipo de Comunicação	Descrição do Erro
240039	Mandado de Prisão	900027789-24	17/05/2022	0003239-25.2011.8.01.0001	TJAC - Vara de Execução Penal de Rio Branco - Meio Fechado	Cumprimento BNMP2	O mandado ainda não foi publicado no BNMP2 ...
195458	Alvarás de Soltura	950085014-14	31/01/2022	0002393-58.2018.8.01.0002	TJAC - Vara de Execução Penal de Rio Branco - Meio Fechado	Publicação Alvará BNMP2	Erro na publicação de alvará de soltura (BNMP2/CNJ) ...
182332	Mandado de Prisão	900080844-87	16/12/2021	0001073-95.2016.8.01.0081	TJAC - Vara de Execução Penal de Rio Branco - Meio Fechado	Publicação por fuga BNMP2	Erro na publicação de mandado de prisão (BNMP2/CNJ) ...
174611	Mandado de Prisão	900073660-98	01/12/2021	0013870-81.2018.8.01.0001	TJAC - Vara de Execução Penal de Rio Branco - Meio Fechado	Publicação por fuga BNMP2	Erro na publicação de mandado de prisão (BNMP2/CNJ) ...
125365	Mandado de Prisão	900054828-48	30/07/2021	0000187-07.2019.8.01.0012	TJAC - Vara de Execução Penal de Rio Branco - Meio Fechado	Publicação por fuga BNMP2	<u>Pessoa não encontrada, verificar RII!</u>

### 3.3. Em remessa (Conclusão, M.P., Distribuidor, Carta Precatória Expedida etc):

Não constam processos em Conclusão, M.P., Distribuidor, Carta Precatória Expedida, paralisados por mais de 30 (trinta) dias.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

- **Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

#### **4. DECURSO DE PRAZO:**

- ***Intimação:*** Não constam processos no item “*Analisar Decurso de Prazo*”.
- ***Mandado:*** Não constam processos “*Aguardando Análise de Decurso de Prazo*”.

#### **5. INTIMAÇÕES - EXPEDIR INTIMAÇÕES**

Não constam intimações a serem expedidas.

#### **6. AUDIÊNCIAS EM ABERTO:**

Não consta audiência com o status “*Designada*” na situação “*Pendente*”.

- **Recomendação:**

Assim, com a finalidade de manter a regularidade aos trâmites processuais recomenda-se constantes monitoramentos quanto ao item.

#### **7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS:**

De acordo com o Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU a Unidade não apresentou Processo pautado.



#### **8. SAJ/EST - PROCESSOS MIGRADOS PARA O SEEU:**

As Unidades necessitam atualizar e regularizar no SAJ/EST os subfluxos - "Execução Penal - Processos" e "Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos", tendo em vista que em consulta ao sistema SAJ/EST, foram localizados processos com a situação "Migrado", que ainda continuam em andamento na Unidade, o que não é a situação ideal, devendo todos os processos que foram migrados constarem na fila de trabalho "Processos Migrados para SEEU". Assim, a Unidade deverá reprocessar as filas mencionadas para que não constem processos inconsistentes, e que todos os processos presentes nas filas sejam apenas aqueles que não devam tramitar no novo Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

#### **9. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO:**

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

**10. DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS - Provimento COGER nº 19/2021:**

A Unidade deverá se atentar às mudanças no procedimento das Cartas Precatórias e Rogatórias, de acordo com as atualizações normativas operadas pelo Provimento nº 19/2021 de 01 de Outubro de 2021, o qual alterou a redação dos artigos 268, 269, e 278, todos do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

Nesta senda, tem-se dicção do artigo 1º, constante do Provimento COGER nº 19/2021:

(...)

*Art. 1º O Código de Normas dos Serviços Judiciais (Provimento Nº 16, de 30 de agosto de 2016) passa a vigorar com as seguintes alterações:*

*“Art. 268 .....*

*§ 2º As cartas precatórias, de ordem, e rogatórias expedidas nos processos eletrônicos serão remetidas ao juízo deprecado/ordenado/rogado pelas Unidades Judiciais, ao setor de Registro e Distribuição competente para o seu processamento, exclusivamente, mediante peticionamento eletrônico por meio do portal e-SAJ, com a utilização da ferramenta existente no sistema, observando-se as cautelas previstas nos artigos 264 e 265, ambos do Código de Processo Civil e artigos 354 e 356, ambos do Código de Processo Penal, bem como seguir aos procedimentos constantes do Manual de Peticionamento de Carta Precatória e-SAJ, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.”*

*“Art. 269 .....*

*§ 1º Em relação às cartas de ordem recebidas da instância local e de outras instâncias, deverão ser distribuídas por Malote digital, cabendo ao Distribuidor a digitalização e encaminhamento à unidade competente para processá-las.*

*§ 2º Em relação às cartas rogatórias recebidas de outros países, em meio físico, serão cadastradas pelo Distribuidor, que preencherá todos os dados no sistema, digitalizará, validará e liberará as peças à unidade competente para processá-las.*

*§ 3º As cartas e documentos que as instruem, depois de digitalizadas, serão descartadas, exceto os documentos originais que deverão ser devolvidos ao juízo de origem.”*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

.....  
*“Art. 278. Na hipótese de cartas precatórias expedidas para outros Tribunais, independentemente da parte interessada ser beneficiária da justiça gratuita ou não, o encaminhamento da respectiva carta fica a cargo da unidade judicial e será remetida de acordo com o procedimento adotado pela unidade de destino.*

*Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não isenta a parte não beneficiária da assistência judiciária gratuita do pagamento das custas referentes à expedição da respectiva carta precatória.” (...)*

**RECOMENDAÇÕES GERAIS:**

Ante essas considerações, no exercício do Dever Funcional de supervisionar os Serviços Forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomenda-se:

a) Que as impropriedades identificadas durante o ato Correccional, sejam sanadas, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente Justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;

b) Cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;

c) Que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);

d) A alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa Unidade Judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos.

e) A correta utilização das tarjas identificadoras.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**RESPOSTA COM RELAÇÃO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS NA  
CORREIÇÃO DE 2021:**

No que concerne aos pedidos formulados pela Unidade na Correição atinente ao ano de 2021, procedeu-se a instauração do SEI nº 0006242-39.2021.8.01.000, encaminhando-se à Presidência deste Tribunal as respectivas necessidades.

Considerando o exposto, por meio de consulta a supramencionado Procedimento, se infere informação emitido pela Diretoria de Tecnologia da Informação deste Tribunal (ID 1134605), determinando as providências adotadas, consoante segue:

*“Trata-se de registro nos autos do andamento das ações que cabem a esta DITEC, em que as câmeras estão agendadas para entrega até o dia 24.02.2022, juntamente com caixas de som e, os novos computadores estão com entrega prevista para até 30.06.2022.”*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**INFORMAÇÕES DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE:**

**Período: Janeiro/Dezembro de 2021 e Janeiro a Agosto de 2022:**

Durante o período em que a Vara de Execução de Penas no Regime Fechado foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

● **Janeiro à Dezembro de 2021:**

Descrição	Valor
Total de processos existentes no Órgão Jurisdicional no fim do mês de referência (excluindo-se inquéritos policiais, cartas precatórias/rogatórias/de ordem, notificações e interpelações).	4485
Total de processos distribuídos para o Órgão Jurisdicional no mês de referência (excluindo-se inquéritos policiais, cartas precatórias/rogatórias/de ordem, notificações e interpelações).	377
Total de processos cujos autos foram remetidos aos Tribunais ou Turmas Recursais no mês de referência em razão de recurso.	0
Total de feitos arquivados definitivamente no mês de referência (excluindo-se cartas precatórias/rogatórias/de ordem devolvidas, inquéritos policiais, notificações e interpelações).	210
Total de cartas precatórias/rogatórias/de ordem distribuídas para o Órgão Jurisdicional no mês de referência.	1
Total de cartas precatórias/rogatórias/de ordem devolvidas no mês de referência.	0
Total de processos cujo o último ato foi sentença, decisão ou despacho proferido há mais de 100 dias contados do último dia do mês de referência.	0
Total de processos cuja última movimentação foi audiência de instrução e julgamento ou juntada de petição, ofício ou laudo e se deu há mais de 100 dias, contados do último dia do mês de referência.	0
Total de processos sobrestados com base em expressa previsão normativa (art. 542 e 543 do CPC, artigos 14 e 15 da Lei Nº 10.259/2001, art. 19 e 20 da Lei Nº 12.153/2009, art. 21 da Lei 9868/1999, art. 5º parágrafo 3º da Lei 9882/1999, art. 89 da Lei 9099/1995, art. 78 do Código Penal, parágrafo 2º, c, do Código Penal, art. 132, 1º, "b", da Lei nº 7.210/1984, art. 2º, I, da Resolução Nº 12/2009 do STJ, etc.).	0
Total de processos de execução fiscal na fase arquivamento provisório do art. 40 da Lei 6830/1980.	0
Total de audiências marcadas no mês de referência.	193
Total de audiências realizadas no mês de referência.	155
Total de audiências de: (I) conciliação, (II) de conciliação, instrução e julgamento e (III) de instrução e julgamento designadas para mais de quatro meses no último dia do mês de referência.	0

● **Janeiro à Agosto de 2022:**

Descrição	Valor
Total de processos existentes no Órgão Jurisdicional no fim do mês de referência (excluindo-se inquéritos policiais, cartas precatórias/rogatórias/de ordem, notificações e interpelações).	4103
Total de processos distribuídos para o Órgão Jurisdicional no mês de referência (excluindo-se inquéritos policiais, cartas precatórias/rogatórias/de ordem, notificações e interpelações).	204



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Descrição	Valor
Total de processos cujos autos foram remetidos aos Tribunais ou Turmas Recursais no mês de referência em razão de recurso.	0
Total de feitos arquivados definitivamente no mês de referência (excluindo-se cartas precatórias/rogatórias/de ordem devolvidas, inquéritos policiais, notificações e interpelações).	172
Total de cartas precatórias/rogatórias/de ordem distribuídas para o Órgão Jurisdicional no mês de referência.	2
Total de cartas precatórias/rogatórias/de ordem devolvidas no mês de referência.	0
Total de processos cujo o último ato foi sentença, decisão ou despacho proferido há mais de 100 dias contados do último dia do mês de referência.	0
Total de processos cuja última movimentação foi audiência de instrução e julgamento ou juntada de petição, ofício ou laudo e se deu há mais de 100 dias, contados do último dia do mês de referência.	0
Total de processos sobrestados com base em expressa previsão normativa (art. 542 e 543 do CPC, artigos 14 e 15 da Lei Nº 10.259/2001, art. 19 e 20 da Lei Nº 12.153/2009, art. 21 da Lei 9868/1999, art. 5º parágrafo 3º da Lei 9882/1999, art. 89 da Lei 9099/1995, art. 78 do Código Penal, parágrafo 2º, c, do Código Penal, art. 132, 1º, "b", da Lei nº 7.210/1984, art. 2º, I, da Resolução Nº 12/2009 do STJ, etc.).	0
Total de processos de execução fiscal na fase arquivamento provisório do art. 40 da Lei 6830/1980.	0
Total de audiências marcadas no mês de referência.	96
Total de audiências realizadas no mês de referência.	79
Total de audiências de: (I) conciliação, (II) de conciliação, instrução e julgamento ou (III) de instrução e julgamento designadas para mais de quatro meses no último dia do mês de referência.	0

**Audiências realizadas:**

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

Período:	Total:
Janeiro à Dezembro - 2021	155
Janeiro à Agosto - 2022:	79



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

• **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS NO REGIME FECHADO DA COMARCA DE RIO BRANCO:**

A composição do quadro de servidores lotados na Vara de Execução de Penas no Regime Fechado da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSIONADO
Evelyn Fernanda Lima de Souza	Analista Judiciário	Efetivo	
Carlito da Silva Vieira	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	
Linda Audrei Nascimento Brabary	Analista Judiciário	Provimento em Comissão	Assessora de Juiz
Alana da Silva Figueiredo de Araújo		Provimento em Comissão	
Nilton Messias Cahú de Oliveira		Estagiário	
Marcelo Rodrigues da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Keissy da Silva Firmino	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Elissandra da Silva Araujo	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Rossany Maria da Silva Pinheiro	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Luiz Carlos da Silva Negreiros	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Ermari Macambira Braga Junior	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Suely Pereira dos Santos Batista	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1 (um) ...Assessor de Juiz (CJ5) 3 (três)...Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1 (um) ....Diretor de Secretaria (CJ5) 6 (seis)...Servidores efetivos (preferencialmente quatro técnicos judiciários e dois analistas judiciários - área judiciária) 2 (dois) ..Estagiários (preferencialmente em Direito)
Atendimento ao Reeducando	2 (dois) ..Técnicos Judiciários-área judiciária

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução N° 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	06	05
Estagiários	02	01
Atendimento ao Reeducando	02	-

**Conclusão:** O quadro de servidores da Vara de Execução de Penas no Regime Fechado da Comarca de Rio Branco não atende à Resolução nº 15/2014.

Conforme aponta a tabela comparativa, na Unidade há o *déficit* de 01 Servidor Efetivo, 01 Estagiário e 02 Atendimentos ao Reeducando.

Data e Assinatura Eletrônicas.

*Desembargador Elcio Mendes*  
Corregedor-Geral da Justiça